



ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU



Estatuto Social da Associação de Voo Livre de Baixo Guandu

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1: Sob a denominação de “**Associação de Voo Livre de Baixo Guandu – AVLBG**”, fica constituída na forma de associação civil sem fins lucrativos em 11 de dezembro de 2012, Pessoa jurídica de direito privado, que reger-se-á pelo presente estatuto e pelas leis que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único: O uso do nome, do logotipo e de outros símbolos da Associação é privativo da Associação e unicamente para a consecução de seu objeto.

Art. 2: A Associação terá sua sede na Rua Ayrton Pacca, 312 CEP: 29.730-000 Vila Kennedy Baixo Guandu – Espírito Santo – Brasil.

Art. 3: Caberá a associação administrar e fiscalizar as atividades relativas a pratica de voo livre em suas modalidades Asa Delta e Parapente, promovidas por seus associados, na cidade de Baixo Guandu e ou em outras áreas de voo sob sua responsabilidade.

Art. 3.: A Associação terá os seguintes objetivos:

- A) *Promover, incentivar e dirigir a realização de competições, torneios e campeonatos de Asa Delta e Parapente na cidade de Baixo Guandu ou em áreas de voo sob a sua responsabilidade, podendo ser mediante a acordo com outras associações desde que previamente aprovados pela diretoria;*
- B) *Representar o voo livre em suas modalidades perante aos órgãos públicos e privados nacionais e internacionais como se fizer necessário;*
- C) *Representar seus associados judicial e extrajudicialmente;*
- D) *Filiar-se às entidades nacionais de administração desportivas;*

AVLBG – Associação de Voo Livre de Baixo Guandu
Rua Ayrton Pacca, 312 – Vila Kennedy 29.730 - 000 – Baixo Guandu – ES - Brasil
www.monjolo.net

[Handwritten signature]

Enzo Antonio Ernandes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU



[Handwritten signature]

Endre Antonio Chaves

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- E) Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos conforme as entidades às quais for filiada, em áreas sob sua responsabilidade;
- F) Cultivar o bom relacionamento entre os praticantes das modalidades de voo livre e manter-se relacionando com as entidades pares nacionais.
- G) Fiscalizar as atividades de escola, instrutores, empresas promotoras de eventos ou qualquer pessoa envolvida com a prática de voo livre nas áreas sob sua responsabilidade ou por meio de acordo previamente aprovado pela diretoria.
- H) Promover e divulgar as atividades de seus associados.
- I) Realizar serviços de utilidade para o esporte e a comunidade em geral.
- J) Fiscalizar o cumprimento das sanções impostas pelos órgãos estaduais e nacionais da justiça desportiva.
- K) Manter independência técnica e administrativa.
- L) Contribuir para o progresso técnico da prática de voo livre nas modalidades asa delta e parapente.
- M) Pleitear a captação de recursos realização de projetos desenvolvidos por ela a órgãos governamentais, não governamentais e entidades privadas que tenham a oferta e disponibilidade, direta ou indireta em ajudar, fomentar ou contribuir para a prática esportiva;
- N) Emitir normas técnicas, disciplinares e administrativas para a prática do voo livre nas áreas de prática sob a sua responsabilidade.
- O) Suas atividades e objetivos voltados à promoção e finalidades de relevância pública e social;

Monjolo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 4: A Associação tem o prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II – ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5: A assembleia geral reunida ordinária ou extraordinariamente por reunião dos seus associados em pleno gozo de seus direitos é soberana em suas resoluções e

X

[Multiple handwritten signatures at the bottom of the page]



AVL BG
ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU



às disposições deste estatuto, sendo suas deliberações tomadas por maioria de votos.

Art. 6: São competências exclusivas da assembléia geral:

- A) Eleger o presidente e vice-presidente.
- B) Eleger os membros do conselho fiscal.
- C) Decidir sobre a dissolução da associação.
- D) Reformar qualquer decisão da diretoria.
- E) Analisar, aprovar e publicar o parecer do conselho fiscal sobre a prestação de contas anual da diretoria.
- F) Autorizar a hipoteca, empenho ou a alienação dos bens patrimoniais da associação e a contratação de empréstimos superiores a 30 (trinta) salários mínimos.
- G) Deliberar alterações estatutárias.
- H) Resolver com força normativa os casos omissos deste estatuto a pedido do presidente.
- I) Referendar regulamentos ou resoluções internas baixadas pela diretoria.
- J) Julgar em grau de recurso os processos de exclusão de associados.
- K) Decidir sobre a destituição do presidente e vice-presidente.

Art. 7: A assembléia geral ordinária será convocada sempre no mês de julho.

- A) A cada 2 (dois) anos para a eleição do presidente, vice-presidente da diretoria e membros do conselho fiscal, e
- B) Anualmente para a apreciação do parecer do conselho fiscal sobre a prestação de contas da diretoria do ano anterior.

Art. 8: A assembléia geral ordinária será convocada pela diretoria com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência por meio de edital, que deverá conter de forma precisa os assuntos a serem deliberados e será enviado por meio eletrônico (e-mail, whatsapp ou outro meio digital que houver e for de uso oficial da associação) e ainda



ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU



a ser fixado em local visível nas instalações da associação, rampa de decolagens ou áreas comuns da associação que houver.

Art. 9: A assembléia geral extraordinária poderá ser convocada:

- A) Pelo presidente da diretoria.
- B) Pelos associados mediante requerimento ao presidente da diretoria, nesse caso os associados deveram apresentar um ofício requerendo a assembléia com as assinaturas de 51% (cinquenta e um por cento) de associados em plenos direitos com a associação.

Parágrafo único: Requerida a assembléia geral extraordinária segundo as disposições a alínea "B" do Art. 9, o presidente da diretoria estará obrigado a convocá-la; Havendo a recusa pelo mesmo, poderá e caberá ao presidente do conselho fiscal convocá-la em seu lugar fazendo-se cumprir.

Art. 10: A assembléia geral extraordinária será convocada com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência por meio de edital. Tal edital deverá conter de forma precisa os assuntos a serem deliberados e será enviado por meio eletrônico (e-mail, whatsapp ou outro meio digital que houver e for de uso oficial da associação) e ainda a ser fixado em local visível nas instalações da associação, rampa de decolagens ou áreas comuns da associação que houver.

Art.11: A assembléia geral reunida ordinária ou extraordinariamente será instalada em primeira convocação com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos associados com direito de voto ou em segunda convocação com qualquer número de presentes exceto nos casos seguintes:

- A) Dissolução da Associação caso em que se observará o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de associados votantes estabelecidos neste estatuto.

[Handwritten signatures and notes in blue ink are scattered throughout the document, including a large signature at the top left, a vertical signature on the right, and several signatures at the bottom.]



ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU



B) Alteração estatutária ou destituição do presidente e ou vice-presidente casos em que se observará o quorum mínimo de 1/3 (um terço) de associados votantes.

Parágrafo único – A segunda convocação se fará no mesmo dia e local, 30 (trinta) minutos após o horário designado no edital, e a assembléia se instalará com qualquer numero de associados presentes e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e valerá para todos os associados.

Art. 12: A assembléia geral será sempre aberta pelo presidente da diretoria ou seu substituto legal que lerá a ordem do dia e solicitará à assembleia a indicação de um presidente e secretário o qual será o responsável pela redação da ata da reunião.

Art. 13: Nas eleições para membros da diretoria e conselho fiscal, ao fim da votação e apuração, o presidente dará imediatamente posse aos eleitos mediante lavratura em ata.

Parágrafo único: Uma vez empossados os membros do conselho fiscal elegerão imediatamente o seu presidente e deverá constar em ata.

Art. 14: O presidente da assembléia deverá manter a ordem durante a reunião podendo suspendê-la temporariamente ou definitivamente quando não for atendido.

Art. 15: Na assembléia geral extraordinária não poderão ser discutidos assuntos diferentes daqueles contidos no edital de convocação.

CAPÍTULO III – CONSELHO FISCAL

Art. 16: Paralelamente à diretoria funcionará um conselho fiscal composto de 3 (três) membros eleitos pela assembléia geral juntamente com a presidência com igual mandato.

[Handwritten signature]

Antônio Lemes

Marcos S. Guat

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU



Art. 17: Compete ao conselho fiscal:

- A) Eleger seu presidente dentre os seus membros.
- B) Apresentar por escrito à diretoria seus estudos e pareceres sobre a situação econômica e financeira da entidade sempre que necessário ou quando entender necessário.
- C) Dar parecer no relatório e prestação de contas da diretoria a fim de serem submetidos à apreciação da assembléia geral.
- D) Receber e analisar as cópias dos balancetes mensais do diretor financeiro comunicando a diretoria qualquer irregularidade constatada.
- E) Comparecer às reuniões da diretoria sempre que forem convocados, quando lhe caberá o direito de uso da palavra, não podendo entretanto votar.
- F) Solicitar por escrito à diretoria as informações de que necessitar para os seus pareceres e estudos.
- G) Manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Parágrafo único: Todos os integrantes da assembléia geral terão acesso irrestrito aos documentos, informações e comprovantes de despesas de contas da diretoria.

CAPÍTULO IV – DIRETORIA

Art. 18: A diretoria será composta da seguinte maneira:

- A) Um presidente.
- B) Um vice-presidente.
- C) Um diretor técnico.
- D) Um diretor de eventos.
- E) Um diretor financeiro.
- F) Um secretário.

Parágrafo único: São objetos de eleição os cargos de presidente e vice presidente. Os demais cargos serão preenchidos mediante indicação da chapa eleita.

[Handwritten signatures and notes on the left margin, including 'Evento Antonio Cunha' and 'Paulo C. Souza']

[Handwritten signatures and notes on the right margin, including 'Marco José S. Duarte' and 'Ricardo']

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including 'C. Souza', 'Paulo', and 'Ricardo']



ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU

Art. 19: A diretoria possui plenos poderes para praticar atos administrativos necessários à execução dos objetivos da entidade. Porém deverá respeitar o que prever o Art.6 alínea F.

Art. 20: Os membros da diretoria poderão se licenciar por motivos devidamente justificados, a critério da diretoria, até o prazo máximo de 6 (seis) meses. Após este prazo a diretoria deverá indicar um outro membro associado para ocupar o cargo até ao final do mandato restante, salvo em casos de vacancia simultaneamente do presidente e vice-presidente sendo que neste caso deverá haver uma nova eleição.

Art. 21: Cabe à diretoria coletivamente:

- A) Administrar a associação, zelando pela sua boa reputação e credibilidade.
- B) Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente estatuto do regimento interno e determinações emanadas de outros órgãos competentes.
- C) Elaborar o regimento alterando-o quando julgar conveniente, ad referendum da assembléia geral.
- D) Resolver os casos omissos no estatuto ou encaminhá-los à assembléia geral quando considerar cabíveis de decisão superior.
- E) Autorizar todas as despesas previstas no estatuto, regimento interno ou em orçamentos do exercício.
- F) Aprovar os programas sociais esportivos e aerodesportivos da entidade.
- G) Organizar a programação de cursos com a finalidade de elevar o nível do esporte.
- H) Contratar e demitir empregados, determinar suas atribuições, salários e vantagens.
- I) Elaborar o relatório de sua gestão, bem como a prestação de contas com balanço demonstrativo de resultado do exercício a fim de submeter ao conselho fiscal para o parecer.
- J) Julgar em segundo grau os processos de punição.



AVL B G
ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU



Art. 22: A diretoria não poderá assumir qualquer obrigação ou compromisso financeiro em nome da associação sem previa disponibilidade de caixa.

Art. 23: Compete ao presidente:

- A) Representar a entidade perante órgãos de administração pública, em juízo e nas suas relações com terceiros, constituindo mandatários quando necessários com anuência da diretoria.
- B) Convocar reuniões da diretoria e assembléias, presidi-las bem como sessões solenes e festividades.
- C) Ordenar o pagamento das despesas autorizadas.
- D) Representar a associação perante bancos e instituições financeiras em geral.
- E) Dar solução aos casos imprevistos e urgentes de alçada da diretoria, ad referendum desta.
- F) Submeter à apreciação da assembléia geral o relatório e prestação de contas da diretoria já com o parecer do conselho fiscal.
- G) Autorizar o pagamento de valores e em casos de contratação de empréstimos assinar pela associação, após a anuência da assembléia geral para tal fato.
- H) Nomear e empossar os membros da diretoria não elegíveis.
- I) Instruir em segundo grau os processos de punição.

Parágrafo único: Nos impedimentos temporários do presidente o cargo e as atribuições será substituído pelo vice-presidente. Nos casos de vacância permanente do presidente, O vice-presidente poderá assumir em definitivo e cumprir o restante do prazo do mandato ou o mesmo poderá convocar uma nova assembléia geral para a nova eleição.

Art. 24: Compete ao vice-presidente:

- A) Auxiliar o presidente nas suas atividades administrativas e sociais.
- B) Substituir o presidente nas suas atividades administrativas e sociais.



ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU



- C) Assumir a presidência nos casos de vacância temporária ou permanente do cargo.
- D) Receber os recursos dos processos de punição.

Art. 25: Compete ao diretor técnico da associação:

- A) Superintender as atividades desportivas de suas modalidades.
- B) Manter a disciplina no solo e ou em voo, propondo a diretoria punições e instruir processos de justiça desportiva.
- C) Fiscalizar a instrução e instrutores conforme normas vigentes.
- D) Fiscalizar as áreas de decolagem, pouso e locais de instrução podendo interditá-las por falta de condições de segurança; Ainda propor melhorias e aplica-las nos locais a fim de melhorar as condições de uso.
- E) Propor à diretoria as medidas julgadas necessárias para a melhor eficiência das escolas e ou dos cursos.
- F) Checar e acompanhar o desenvolvimento de novos alunos.
- G) Fiscalizar o estado de conservação dos equipamentos em uso nas áreas de responsabilidade da associação, podendo limitar ou impedir a decolagem em casos graves de falta de conservação ou na ausência de itens obrigatórios constatados.
- H) Interditar ou limitar o voo nas áreas de responsabilidade da associação em condições meteorológicas desfavoráveis.
- I) Auxiliar a presidência nas atividades propostas.
- J) Instruir os processos de punição em primeiro grau e encaminhar por escrito a diretoria os fatos desta situação.
- K) Cuidar e zelar dos equipamentos de segurança e objetos utilizados na prática esportiva, podendo propor melhorias e aquisições de outros que possam melhorar as instalações e práticas.

Parágrafo único: O diretor técnico poderá nomear associados como observadores para auxiliá-lo em suas atividades.



ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU



Art. 26: Compete ao diretor de eventos:

- A) *Propor as atividades sociais que julgar interessante para a associação.*
- B) *Organizar as atividades sociais da associação.*
- C) *Realizar o serviço de relações públicas.*
- D) *Organizar competições, torneios e campeonatos.*

Art. 27: Compete ao diretor financeiro:

- A) *Ter sob a sua guarda e responsabilidade os valores e títulos de qualquer especie de propriedade da entidade, depositando os financeiros em conta bancaria nominal da entidade indicada pela diretoria e responder pelo arquivamento dos documentos da tesouraria.*
- B) *Dirigir o aporte financeiro da entidade pagando todas as despesas devidamente autorizadas pelo presidente e podendo com ele subscrever os cheques ou ordens de pagamentos e outros titulos.*
- C) *Apresentar a diretoria para encaminhamento ao conselho fiscal, os balanços financeiros contendo extratos bancarios, notas fiscais e outros documentos que comprovem as movimentações financeiras no periodo conforme acordo pré estabelecido da diretoria, não podendo ultrapassar 6 (seis) meses tal prestação de contas.*
- D) *Apresentar a diretoria os balancetes relativos para efeito de registro e apreciação dos diretores durante as reunioes.*
- E) *Franquear todas a escrituração e documentos contábeis ao conselho fiscal e as autoridades competentes sempre que for exigido.*
- F) *Manter sempre atualizados todos os serviços da tesouraria de modo a ser reconhecida facilmente a situação economica da entidade.*
- G) *Propor à diretoria medidas que julgar necessárias ao bom desempenho de suas atribuições.*
- H) *Prestar contas aos demais associados o balancete ou outros documentos que julgar pertinentes, em quantidade minima de 1 (uma) vez ao ano ou de acordo com orientação do presidente; para tanto poderá se utilizar de meios eletronicos ou outros que por ventura possam existir e achar mais pertinente.*

AVLBG – Associação de Voo Livre de Baixo Guandu

Rua Ayrton Pacca, 312 – Vila Kennedy 29.730 - 000 – Baixo Guandu – ES - Brasil

www.monjolo.net

Emílio Antônio Leme

Novo góis. Simão

Guilherme Romar

Paulo S. Souza

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU

- l) Acompanhar e gerenciar as informações fiscais junto ao contador e ao fisco. Mantendo as CND (Certidões Negativas de Débito) junto com os órgãos federais.

Art.28: Compete ao secretário:

- A) Orientar e superintender os serviços afetos à secretaria.
- B) Ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos da entidade que deverão estar em arquivos físicos e ou digitais.
- C) Receber, preparar e despachar com o presidente o expediente da entidade.
- D) Manter sempre em dia os livros da entidade e documentação e afetos à secretaria.
- E) Controlar os empregados da entidade com relação a ponto de frequência, direitos trabalhistas, contribuições sociais e seguros.
- F) Secretariar as sessões da diretoria fazendo os respectivos registros.

CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art.29: O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado e efetuado o balanço.

Parágrafo único: A diretoria apresentará o balanço precendido do relatório das atividades sociais do exercício findo à assembléia geral ordinária, para a devida análise e aprovação.

CAPÍTULO VI – FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS E SUA UTILIZAÇÃO PATRIMONIAL

Art.30: A associação tem personalidade jurídica e patrimonios propios, distintos dos seus associados, os quais não responderão solidariamente ou subsidiariamente por qualquer ônus ou obrigações por ela contraída.

Excmo. Sr. Roberto L. ...

Mário José S. ...

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU



Art. 31: A associação não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a diretores, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, podendo contratar funcionários remunerados, assessorias e indenizar as despesas de viagem de seus dirigentes e associados.

Parágrafo único: As indenizações que por ventura possam ocorrer a algum associado ou mantenedores, tera que ser submetida a votação por maioria simples em assembléia geral, com justificativa cabível e reconhecida.

Art. 32: Integram o patrimônio da associação:

- A) Contribuições dos associados.
- B) Arrecadação feita pela entidade através de eventos.
- C) Doações e legados.
- D) Bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas.
- E) Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.
- F) Receitas de prestação de serviços, assessorias e ou consultorias.
- G) Receitas oriundas de encontros comerciais e outras ações promocionais.

Parágrafo único: As contribuições devidas pelos associados assim como sua periodicidade serão estabelecidas pela diretoria.

Art. 33: Compreendem-se como despesas:

- A) Aquisições, construções ou benfeitorias necessárias à entidade.
- B) Custeio das atividades da entidade, desportivas ou sociais.
- C) Gastos com manutenção dos serviços da entidade assim como energia elétrica, gás, telefone, internet, impostos, taxas, aluguéis, salarios e contribuições sociais.
- D) Verbas de representação.

CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO

Enviado por Antonio Lemos

Marcos S. Smith

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU



Art.34: A associação somente poderá ser extinta por decisão unânime dos associados em assembléia geral extraordinária convocada especialmente para este fim, com a presença de mais de dois terços dos associados com direito a voto.

Art.35: Em caso de dissolução da associação o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos de Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

CAPÍTULO VIII – DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art.36: Podem ser associados os praticantes de voo livre nas modalidades asa-delta e parapente além dos casos de pessoas simpatizantes ao esporte.

Art. 37: São deveres dos associados:

- A) Observar o cumprimento do estatuto e regimento interno bem como o regulamentos e determinações emanadas de outros órgãos competentes da associação.
- B) Porta-se na entidade com decoro, urbanidade e respeito, observando os dispositivos regimentais.
- C) Exercer com dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados.
- D) Agir em favor dos interesses, engrandecimento e bom nome da associação.
- E) Manter em dias seus compromissos financeiros com a associação.
- F) Comunicar à diretoria qualquer irregularidade que notarem na associação ou qualquer violação às disposições deste estatuto do regimento interno ou de regulamentos de outros órgãos competentes da associação.

Art.38: São direitos dos associados em dia com suas obrigações sociais e financeiras:

- A) Utilizar as instalações da associação conforme as regras definidas pela diretoria.
- B) Ser eleito para cargos de diretoria da associação.

Evento Antônio Demach

Marco 2008 5. Junho

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU



- C) Participar das reuniões e assembléias pessoalmente ou por meio de procuração (com firma reconhecida) com direito de voto desde que em dia com seus compromissos sociais e financeiros.
- D) Solicitar seu desligamento total ou temporariamente da associação a qualquer tempo para a diretoria.

Parágrafo primeiro: Os procuradores deverão ser nomeados por instrumento particular com firma reconhecida e poderes específicos. Um mesmo procurador poderá representar mais de um associado.

Parágrafo segundo: Considera-se em dia com seus compromissos sociais e financeiros os associados, aquele que além de terem pago suas contribuições financeiras de manutenção da associação tenham liquidado qualquer outro débito de sua responsabilidade para com a associação.

CAPÍTULO IX – ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art.39: A admissão será realizada através dos seguintes processos:

- A) O proponente deverá preencher uma ficha padrão da associação, referente ao pedido de associação a qual será analisada pelo presidente que irá de acordo com o que rege o estatuto aceitar ou não a sua associação. O presidente da diretoria a seu critério poderá exigir do candidato quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à aceitação de sua proposta.
- B) Sendo recusada a proposta de filiação pelo presidente da associação, caberá recursos desta decisão para a diretoria.

CAPÍTULO X – PENALIDADES AOS ASSOCIADOS

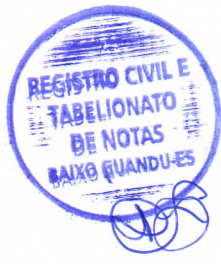
Art.40: Os associados estarão sujeitos as seguintes sanções:

- A) Advertencia escrita.
- B) Suspensão.

AVLBG – Associação de Voo Livre de Baixo Guandu
Rua Ayrton Pacca, 312 – Vila Kennedy 29.730 - 000 – Baixo Guandu – ES - Brasil
www.monjolo.net

Ernando Antonio Lencina

Mauricio José S. Junillo



ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU

- C) Desligamento.
- D) Exclusão.

Parágrafo primeiro: Qualquer associado poderá solicitar a abertura de processo de punição com indicação de provas e testemunhas da infração.

Parágrafo segundo: Havendo manifestação favorável após deliberação por maioria absoluta dos membros da diretoria o processo de punição poderá ser remetido para o julgamento pelos órgãos da justiça desportiva da entidade nacional de administração desportiva à qual a associação estiver filiada.

Art. 41: Será advertido o associado que infringir determinações constantes dos regulamentos e resoluções da associação ou de seus órgãos.

Art 42: Será suspenso o associado que:

- A) *Reincidir na falta que lhe resultou a punição com a pena de advertência.*
- B) *Se insurgir de maneira desonrosa e injustificada contra qualquer deliberação ou determinação dos órgãos da associação ou que desrespeitar qualquer membro integrante da associação no desempenho de suas funções.*
- C) *Desrespeitar normas e regras de segurança determinadas pela diretoria técnica da associação.*
- D) *Através de qualquer ato ou omissão sua ou de qualquer outra pessoa sob sua responsabilidade promova qualquer resultado que agrida as finalidades e ou prerrogativas da associação.*

Parágrafo primeiro: As suspensões poderão variar entre 7 (sete) a 28 (vinte e oito) dias, ponderada a gravidade de cada caso concreto.

Parágrafo segundo: A suspensão não exime o penalizado dos pagamentos das contribuições sociais e financeiras.

Evaristo Antônio Junqueira

Mouco gari's Junqueira

Maurício Moraes

X









ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU



Parágrafo terceiro: A suspensão por tempo além do estipulado neste artigo deverá obedecer às disposições da legislação desportiva vigente no país.

Art. 43: Será desligado da associação o associado que acumular contribuições não pagas relativas ao período de 2 (dois) anos consecutivos.

Parágrafo único: Os associados desligados por falta de pagamentos poderão ser readmitidos mediante o pagamento de todos os débitos que permanecerem em aberto até a data de seu desligamento. A readmissão deverá seguir o procedimento previsto para admissão.

Art. 44: Será excluído da associação o associado que:

- A) Reincidir na falta que lhe resultou a punição e pena de suspensão.
- B) Atentar contra os fins ou a estabilidade da associação.
- C) For condenado por crimes contra os costumes ou contra o patrimônio com sentença transitada em julgado.
- D) Apropriar-se indevidamente de qualquer bem ou valor pertencente à associação.
- E) Caluniar, injuriar, difamar a associação ou qualquer de seus órgãos, dirigentes e integrantes concorrendo de qualquer meio para o desprestígio dos mesmos.
- F) Praticar atos que coloquem outros ou a si próprio em riscos desnecessários e abusivos, que possam levar a lesões físicas e ou emocionais destoando dos objetivos da associação.

Parágrafo único: O associado somente estará obrigado a cumprir a punição imposta após decisão final, da qual não haja mais a possibilidade de recursos.

CAPÍTULO XI – PROCESSO DE PUNIÇÃO DO ASSOCIADO EM PRIMEIRO GRAU

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Paulo C. Souza and others.]

[Handwritten signature in the top left corner.]

[Handwritten signature vertically on the left side.]

[Handwritten signature vertically on the right side.]

[Handwritten signature vertically on the right side.]

[Handwritten signature on the right side.]

[Handwritten signature on the right side.]



ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU



Art.45: A diretoria deverá receber e processar em primeira instância os processos de punição segundo o procedimento abaixo:

- A) Os processos deverão estar instruídos com denúncia que contenha o resumo geral dos fatos e com a indexação das provas e testemunas do fato a ser punido.
- B) Recebido pela diretoria o processo com a denúncia devidamente instruída, esta remeterá cópia ao denunciado através de carta com aviso de recebimento ou pessoalmente e marcará a data para a sessão de instrução e julgamento em que as parte deverão produzir todas as provas.
- C) A data da sessão de instrução e julgamento, não poderá exceder o prazo de 30 (trinta) dias da data da interposição do processo de punição.
- D) Será constituída uma comissão disciplinar com 5 (cinco) associados para o julgamento em primeiro grau, composta de membros eleitos pelos associados, sendo proibida a participação de membros da diretoria.
- E) Aberta a sessão de instrução e julgamento, a direção técnica nomeará um secretário que passará a ler o processo.
- F) Após a leitura do processo a diretoria solicitará que sejam produzidas as provas oferecidas na denúncia e logo em seguida o denunciado apresentará defesa escrita e promoverá a produção de suas provas.
- G) Encerrada a produção das provas os membros da comissão disciplinar proferirão seu voto fundamentado.
- H) A decisão será por maioria simples, cabendo recurso para a diretoria no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 46: O anonimato não será aceito em nenhuma das suas formas.

Art. 47: Todos os atos do processo de punição deverão respeitar os princípios gerais do direito, sendo garantido o amplo direito de defesa.

Art. 48: O não comparecimento do denunciado não impedirá seu julgamento. Neste caso a diretoria nomeará um curador par acompanhar os atos processuais.

Erinaldo Antonio Lencin

Shayann Torres

Marco Geronzi Benetti

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Paulo C. Souza

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU



Art. 49: Exceto em caso de comunicação prévia escrita, fundamentada e aceita pela comissão disciplinar o não comparecimento do denunciante implicará o arquivamento do processo e o denunciado não poderá ser novamente processado com base nos mesmos fatos.

CAPÍTULO XII – PROCESSO DE PUNIÇÃO DO ASSOCIADO EM SEGUNDO GRAU

Art. 50: Os recusos das decisões proferidas em primeiro grau deverão ser interpostas ao presidente que irá marcar a sessão de instrução e julgamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento.

Art. 51: O presidente deverá receber e processar em segunda instância os processos de punição segundo o procedimento abaixo:

- A) Aberta a sessão de instrução e julgamento com a presença de no mínimo a maioria simples dos membros da diretoria, o presidente nomeará um secretário que passara a ler o processo.
- B) Logo após a leitura do processo, será concedido em primeiro lugar para o denunciante e logo após ao denunciado o tempo de 15 (quinze) minutos para a sustentação oral que poderá ser produzida por terceiros munido de procuração específica para este fim.
- C) Encerrada a sustentação oral os membros da diretoria proferirão seu voto fundamentado.
- D) A decisão será por maioria dos votos proferidos pelos membros da diretoria.
- E) Desta decisão não caberá recurso.

CAPÍTULO XIII – RECURSO DA DECISÃO DE EXCLUSÃO DE ASSOCIADO

Art. 52: Da decisão de exclusão de associado caberá recurso para a assembléia geral.

- A) O prazo para esse recurso será de 5 (cinco) dias após a decisão final que estabelecer a pena de exclusão.



AVL B G
ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU



- B) *Caberá ao denunciado solicitar ao presidente a convocação de uma assembléia geral especifica para a fim de decidir sobre a exclusão.*

CAPÍTULO XIV – ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 53: São órgãos da associação.

- A) *Assembléia geral ordinária e extraordinária.*
- B) *Diretoria*
- C) *Conselho fiscal.*

CAPÍTULO XV – ELEIÇÕES

Art. 54: A eleição da diretoria deverá ser realizada antes da eleição do conselho fiscal.

Art. 55: As chapas concorrentes à eleição de presidente e vice-presidente deverão ser inscritas no inicio da assembléia geral.

Parágrafo único: O presidente e o vice-presidente poderão ser reeleitos desde que expressem esta vontade no inicio da assembléia geral.

Art.56: Por iniciativa de qualquer sócio no inicio da assembléia geral, poderão ser impugnadas as chapas:

- A) *Associados que não estejam quites com as suas obrigações sociais e financeiras junto a associação.*
- B) *Para os cargos de presidencia e vice-presidencia o associado deverá ter no minimo 3 (tres) anos consecutivos de associado e estar em dia com as suas obrigações com a associação.*
- C) *Que contiverem membros eletivos ou não que tenham sido:*
 - *Condenados por crime doloso em sentença definitiva.*



ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU



- *Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva.*
- *Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade.*
- *Afastados de cargos efetivos ou de confiança de entidades desportivas ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade.*
- *Inadimplentes na contribuições previdenciárias e trabalhistas*
- *Falidos.*

Parágrafo único: Se os motivos da impugnação forem exclusivamente devidas dos componentes, a quitação desses valores até a data do julgamento reabilita automaticamente a chapa para participar da eleição.

Art. 57: As eleições poderão ser realizadas através do voto secreto, com a utilização de cédulas aprovadas pela diretoria com segue:

- A) *A eleição do presidente importará na do vice-presidente com ele registrado.*
- B) *Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.*
- C) *Se nenhuma chapa alcançar a maioria na primeira votação, far-se-á nova eleição no mesmo dia concorrendo as duas chapas mais votadas.*
- D) *O processo de apuração de votos será público, imune a fraude e com acesso livre da imprensa.*

Parágrafo único: As chapas únicas serão eleitas por aclamação.

Art. 58: Serão eleitos para o conselho fiscal os 3 (três) candidatos mais votados.

Art. 59: O presente estatuto da "Associação de Voo Livre de Baixo Guandu - AVLBG" foi devidamente aprovado pela assembléia geral realizada em 07 de junho de 2020 e será levado a registro nas repartições competente valendo para todos os associados.

Antonio Semerda

Marcos José Pinatti

Marcos José Pinatti

Marcos José Pinatti

[Handwritten signatures]




ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU

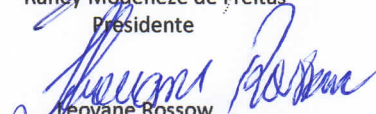


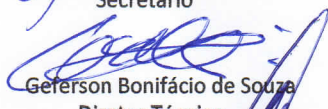
CAPÍTULO XVI – FORO COMPETENTE

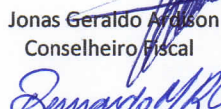
Art.60: Fica convencionado entre os associados que todas as ações judiciais necessárias à execução das parcelas de contribuição em atraso, bem como aquelas destinadas ao cumprimento das restrições e posturas convencionadas neste estatuto, quanto nas atas das assembléias, serão propostas no foro da Associação, atualmente pertencente à Comarca de Baixo Guandu – ES.

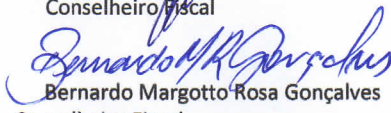
Baixo Guandu ES Brasil, 07 de junho de 2020.



Raney Modeneze de Freitas
Presidente


Leovane Rossow
Secretário

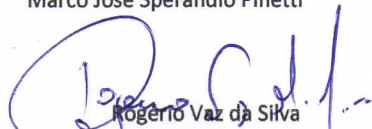

Geferson Bonifácio de Souza
Diretor Técnico


Jonas Geraldo Araujo
Conselheiro Fiscal

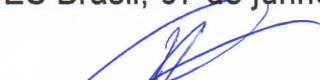

Bernardo Margotto Rosa Gonçalves
Conselheiro Fiscal


Hélio Souza Lima

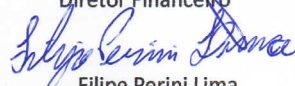

Marco José Sperandio Pinetti

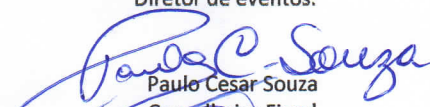

Rogério Vaz da Silva

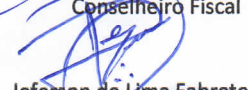

Giovanni Costa de Oliveira

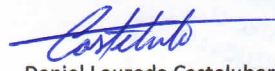

Paulo Victor Thomazini Stinguel
Vice - Presidente


Ricardo Mendonça de Aquino
Diretor Financeiro


Filipe Perini Lima.
Diretor de eventos.


Paulo Cesar Souza
Conselheiro Fiscal


Jeferson de Lima Fabrete


Daniel Louzada Casteluber


Cláudio Pereira Rocha

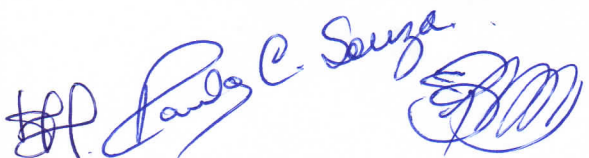

Jovani Borghi


Evaristo Antônio Fernandes.

AVLBG – Associação de Voo Livre de Baixo Guandu

Rua Ayrton Pacca, 312 – Vila Kennedy 29.730 - 000 – Baixo Guandu – ES - Brasil

www.monjolo.net







ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE DE BAIXO GUANDU

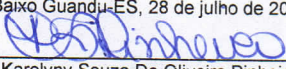

CAPÍTULO XVI – FORO COMPETENTE

Art.60: Fica convencionado entre os associados que todas as ações judiciais necessárias à execução das parcelas de contribuição em atraso, bem como aquelas destinadas ao cumprimento das restrições e posturas convencionadas neste estatuto, quanto nas atas das assembleias, serão propostas no foro da Associação, atualmente pertencente à Comarca de Baixo Guandu – ES.

Baixo Guandu ES Brasil, 07 de junho de 2020

Paulo Victor Thomazini Stinquesl
Vice - Presidente

Renay Rodrigues de Freitas
Presidente

| | |
|---|--|
| REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BAIXO GUANDU-ES Oficial: Luciano Von Schilgen Ferreira Avenida Carlos de Medeiros, 234-B, Centro - Baixo Guandu-ES. Cep: 29.730-000 | |
| Certifico que nesta data, conforme protocolo nº 000570, no Livro A-7, às folhas 224, se deu a 2ª averbação da Associação de Voo Livre de Baixo Guandu (AVLBG), sendo o Novo Estatuto. O ato constitutivo foi registrado sob o nº 123 do Livro nº 5. | |
| Baixo Guandu-ES, 28 de julho de 2020 | |
|  Karolyn Souza De Oliveira Pinheiro Escrevente Extrajudicial | |
| Selo : 023317.GZB2008.00220 Emolumentos: R\$ 119,90 Encargos: R\$ 29,99 Total: R\$ 149,89 |  |
| Consulte autenticidade www.tjes.jus.br | |



Claudio Roberto Rocha

Jovani Borghil

Baristo Antonio Fernandes

Marco José Sperandio Finelli

Rogério Vas da Silva

Guovani Costa de Oliveira